



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº DE DE DE 2024.

DISPÕE SOBRE O DIREITO DE TODA MULHER À INVESTIGAÇÃO, AO EXAME GENÉTICO QUE DETECTA A TROMBOFILIA E AO RESPECTIVO TRATAMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Toda mulher usuária da Rede de Saúde Pública do Município de Cuiabá terá direito à investigação, ao exame genético que detecta a Trombofilia e ao respectivo tratamento, nas seguintes situações:

I – como condição para a primeira prescrição do uso de medicamentos anticoncepcionais;

II – no início do pré-natal;

III – como condição para a primeira prescrição do uso de reposição hormonal;

Art. 2º Será realizada uma detalhada anamnese que deverá começar na primeira consulta com o obstetra ou ginecologista, permitindo ao profissional conhecer o histórico familiar da paciente, particularmente, com investigação em relação a parentes de primeiro grau com diagnósticos de trombose ou gravidez com complicações e outros fatores hereditários.

Parágrafo único. Após a realização da anamnese, constatada a importância da realização do exame, o médico solicitará, com justificativas em anexo à guia.

Art. 3º Para os fins desta Lei, a Trombofilia se caracteriza por promover alterações na coagulação sanguínea que resultam em um maior risco para trombose e se divide em dois grupos: adquirida e hereditária.

Art. 4º Os estabelecimentos de saúde deverão fixar em local visível a toda população, de forma clara, precisa e objetiva o direito à realização dos exames, os riscos e o tratamento necessário.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá realizar campanhas sobre os riscos da Trombofilia em mulheres que fazem o uso de anticoncepcional e são portadoras do gene, além dos cuidados que a gestante precisa ter para prevenção e tratamento.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após 180 (cento e oitenta dias) de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

